MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF

Termo de Referência 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	787000-MM/COMANDO DO 7 DISTRITO NAVAL/DF	EMERSON ARAUJO FERREIRA	18/11/2026 17:28 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	68/2026	62055.008173/2026-35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 62055.008173/2026-35)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de leitores digitais (e-readers) para premiação dos estudantes vencedores do Concurso de Redação da Operação Cisne Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Leitor digital (e-reader), novo e sem uso, com tela antirreflexo de no mínimo 6 polegadas, resolução mínima de 300 ppi, tela sensível ao toque, iluminação frontal ajustável, armazenamento interno mínimo de 16 GB, Wi-Fi, recarga por USB-C, bateria de longa duração, cabo de recarga e garantia mínima de 12 meses. Deve permitir acesso e leitura de arquivos de livros digitais nos formatos EPUB e PDF, diretamente ou mediante ferramenta de importação/conversão gratuita oferecida pelo fabricante.	602923	UN	2	R$ 732,31	R$ 1.464,62

1.2. Os bens são classificados como comuns, por possuírem características e padrões de qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens.

1.5. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as regras do Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição tem por finalidade viabilizar a premiação dos dois estudantes vencedores do Concurso de Redação da Operação Cisne Branco, iniciativa institucional destinada a reconhecer o mérito dos participantes e incentivar a leitura e a produção escrita. O quantitativo de 2 (duas) unidades corresponde à premiação prevista. Trata-se de contratação de baixo valor e entrega única, para a qual não será elaborado Estudo Técnico Preliminar, conforme faculdade prevista no art. 14, inciso I, da IN SEGES nº 58/2022.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000168/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 20/01/2026;

III) Id do item no PCA: 438;

IV) Classe/Grupo: 7040;

V) Identificador da Futura Contratação: 787000-68/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento integral, em remessa única, de 2 (dois) leitores digitais (e-readers) novos, de qualquer fabricante que atenda aos requisitos do item 1.1, acompanhados do cabo de recarga e da documentação básica necessária à utilização e ao acionamento da garantia, destinados à entrega aos estudantes premiados. Não haverá instalação, operação assistida ou prestação continuada de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os bens deverão ser acondicionados de forma segura, preferencialmente em embalagens recicláveis ou recicladas, observado o atendimento da legislação ambiental aplicável, sem exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação ou exigência de marca ou modelo específico. Serão aceitos leitores digitais (e-readers) de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas do item 1.1 e às demais condições deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do fornecimento, por se tratar de entrega integral de bens padronizados.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor, da reduzida complexidade e da entrega única, sem prejuízo da garantia dos equipamentos.

4.5. Não será exigida apresentação de amostras, sendo a conformidade comprovada por descrição e documentação técnica do equipamento ofertado e verificada no recebimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Os 2 (dois) equipamentos deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.2. A entrega será realizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco N, Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Prédio Anexo, 2º Andar, Brasília/DF, em dia útil e horário previamente acordado com o setor recebedor.

5.3. Caso identifique impossibilidade de entrega no prazo, o fornecedor deverá comunicar a Administração por escrito tão logo tenha ciência do impedimento, apresentando justificativa para análise, sem que isso implique prorrogação automática.

5.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em embalagem original ou adequada ao transporte e acompanhados dos acessórios previstos, sem custos adicionais de frete ou tributos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.6. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento, com reparo ou substituição do produto, sem ônus para o destinatário do prêmio, observadas as condições de uso e exclusões legítimas. A garantia poderá ser prestada pelo fabricante ou sua rede autorizada, permanecendo o fornecedor responsável pelas obrigações assumidas nesta contratação.

5.7. O fornecedor disponibilizará os canais de atendimento, os documentos de garantia e as orientações para solicitação de assistência, de forma que o beneficiário do prêmio possa acioná-la diretamente, quando admitido pelo fabricante.

5.8. Identificado defeito coberto, o fornecedor deverá orientar e viabilizar o atendimento, observados os prazos da legislação aplicável; as despesas necessárias ao cumprimento da garantia serão de sua responsabilidade, ressalvadas as exclusões legitimamente previstas.

5.9. A garantia legal ou contratual possui prazo próprio e subsiste ao término da vigência da contratação, sem prejuízo das responsabilidades do fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por agente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo registradas as ocorrências relevantes.

6.2. O fiscal verificará o cumprimento do prazo, a quantidade, as características técnicas e o estado dos bens, solicitando correções quando constatada desconformidade.

6.3. As comunicações entre contratante e contratado serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica quando aplicável.

6.4. Compete ao gestor ou responsável designado acompanhar os registros da fiscalização, adotar providências de saneamento e encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais aplicáveis e vedada a duplicidade de multas pelo mesmo fato quando prevista sua substituição.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, sem prejuízo das hipóteses legais de compensação de créditos.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou documento equivalente, para posterior conferência das especificações, qualidade e quantidade.

8.2. Os bens em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor substituí-los em até 10 (dez) dias corridos após a notificação, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a apresentação da documentação fiscal, mediante verificação da conformidade dos equipamentos.

8.3.1. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando forem necessárias diligências para conferir os requisitos do objeto.

8.3.2. Havendo controvérsia sobre quantidade ou qualidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com tratamento da parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios ou defeitos abrangidos pela garantia e pela legislação aplicável.

Liquidação

8.5. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação justificada por igual período quando necessárias diligências para aferição do atendimento das exigências, conforme art. 7º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.1. Para liquidação, a nota fiscal deverá indicar corretamente o emissor, o órgão destinatário, a descrição e a quantidade dos bens, o valor devido e as retenções tributárias cabíveis, quando houver.

8.6. Erros na nota fiscal ou pendências que impeçam a liquidação deverão ser saneados pelo fornecedor. O período necessário à regularização não será computado no prazo de liquidação.

8.7. A Administração verificará a documentação fiscal e a manutenção das condições de habilitação nos sistemas oficiais pertinentes, observadas as regras legais em caso de irregularidade.

8.7.1. Constatada irregularidade cadastral ou fiscal, o Contratado será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração.

8.7.2. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis junto aos órgãos competentes e avaliará a continuidade da contratação, assegurada a ampla defesa, sem retenção automática do pagamento de bens efetivamente entregues e aceitos.

Prazo e forma de pagamento

8.8. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação, por ordem bancária em conta de titularidade do fornecedor, respeitada a ordem cronológica legal.

8.9. Serão realizadas as retenções tributárias exigidas pela legislação, observado o tratamento aplicável ao fornecedor optante pelo Simples Nacional, quando cabível.

8.9.1. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá comprovar a condição quando necessária à aplicação do tratamento tributário correspondente.

8.10. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetivação.

Reajuste

8.11. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, em 29/10/2026, considerada a natureza pontual e a entrega prevista em 15 (quinze) dias. Eventual reajuste, caso legalmente cabível, observará o interregno anual e o IPCA.

8.11.1. Se houver obrigações excepcionalmente iniciadas e concluídas após a anualidade, o reajuste observará a variação acumulada do IPCA e será formalizado por apostilamento, na forma legal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotado o critério de menor preço por item, conforme o Aviso de Contratação Direta.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento será integral, em remessa única.

Exigências de habilitação

9.3. Por se tratar de entrega imediata, com prazo de até 30 (trinta) dias, será aplicada a habilitação simplificada prevista no art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021. Das pessoas jurídicas será exigida regularidade fiscal federal, social e trabalhista; das pessoas físicas, se admitidas no procedimento, a quitação com a Fazenda Federal, sem prejuízo da verificação dos impedimentos legais à contratação.

9.4. A comprovação será realizada preferencialmente por consulta ao SICAF e aos sistemas oficiais pertinentes, quando disponíveis.

9.5. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica ou balanços contábeis, considerada a natureza comum e a baixa complexidade da compra. O fornecedor melhor classificado deverá identificar marca, modelo ou geração ofertada e demonstrar atendimento às especificações do item 1.1 por informação técnica do produto.

9.6. A Administração verificará eventuais impedimentos à contratação nos cadastros oficiais aplicáveis e poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares indispensáveis à confirmação das informações já apresentadas, observadas as regras do Aviso de Contratação Direta.

9.7. Documentos de habilitação de matriz e filial deverão observar a identificação do CNPJ pertinente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e comprovadas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado e máximo aceitável é de R$ 1.464,62 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente a R$ 732,31 por unidade, conforme tabela do item 1.1.

10.2. A estimativa foi calculada pela mediana de quatro preços unitários, obtidos em duas contratações públicas homologadas e duas consultas comerciais, com documentação e análise crítica na Nota Técnica de Pesquisa de Preços. As referências identificam a linha comercial pesquisada sem restringir a marca do bem a ser adquirido.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação detalhada da dotação orçamentária ficará para o momento da emissão da Nota de Empenho, instrumento substitutivo ao contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Contratação de pequeno valor (art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Instrumento substitutivo: Nota de Empenho.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante pedido justificado e aceito pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que o instrumento substitui o Termo de Contrato e vincula o fornecedor à proposta, ao Aviso de Contratação Direta nº 18/2026, a este Termo de Referência e aos seus anexos, observada a Lei nº 14.133/2021.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, conforme o item 1.4 deste TR.

2.2. Se o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, aplicam-se as regras do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do Contratado pelo atraso.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. exigir o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e anexos;

3.1.2. receber o objeto nas condições e nos prazos estabelecidos;

3.1.3. notificar por escrito o Contratado sobre vícios, defeitos ou irregularidades, fixando prazo para correção;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

3.1.5. efetuar o pagamento após a liquidação regular da despesa;

3.1.6. aplicar as sanções cabíveis, quando presentes os pressupostos legais;

3.1.7. comunicar à representação judicial competente os casos de descumprimento que demandem providências judiciais, quando cabível.

3.1.8. A Administração deverá decidir expressamente sobre solicitações e reclamações pertinentes à execução, ressalvadas as manifestamente impertinentes ou protelatórias.

3.1.8.1. A decisão será emitida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

3.1.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da instrução do respectivo requerimento.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros nem por danos por ele causados, conforme a legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá entregar os bens e acessórios nas condições, quantidade e prazo definidos neste TR, assumindo os custos e riscos do fornecimento, observando, ainda:

4.1.1. entregar equipamentos novos, sem uso, em embalagem apropriada e com as informações necessárias ao uso e à garantia;

4.1.2. substituir bens em desconformidade e responder por vícios e defeitos de fabricação, nas condições exigíveis;

4.1.3. comunicar tempestivamente impedimentos à entrega e prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

4.1.4. manter as condições exigidas para a habilitação durante a execução da contratação;

4.1.5. cumprir a legislação fiscal, trabalhista e de proteção ao trabalho aplicável ao fornecimento, bem como as normas legais de proteção de dados quando pertinentes;

4.1.6. responder pelos danos que causar à Administração ou a terceiros no curso do fornecimento.

4.1.7. Comunicar por escrito os motivos de eventual impedimento da entrega, tão logo identificados, encaminhando os documentos comprobatórios quando cabíveis;

4.1.8. Acatar as determinações regulares da fiscalização e fornecer informações e documentação necessárias ao recebimento e à liquidação;

4.1.9. Assumir os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais que incidam sobre o fornecimento, sem transferência à Administração;

4.1.10. Não utilizar trabalho infantil em condições vedadas pela legislação nem submeter trabalhadores a condições degradantes, exaustivas ou forçadas;

4.1.11. Cumprir as normas de segurança e proteção de dados pessoais incidentes sobre o fornecimento, preservando informações a que eventualmente tenha acesso;

4.1.12. Entregar a nota fiscal e manter disponíveis os canais de contato e de atendimento da garantia, inclusive para os estudantes beneficiários.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta com o cumprimento das obrigações de ambas as partes, resguardadas as responsabilidades e garantias que subsistam legalmente.

5.2. Poderá ocorrer extinção antecipada nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento cabível e respeito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3. Se a inexecução decorrer de culpa do Contratado, poderão ser aplicadas as sanções pertinentes e adotadas as medidas legais para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa.

5.4. A extinção contratual observará, quando aplicáveis, os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a apuração de obrigações cumpridas, valores devidos, indenizações e multas.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente observadas as regras do Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por instrumento hábil, quando cabíveis.

7.2. O Contratado aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, ressalvadas as hipóteses de supressão consensual previstas em lei.

7.3. As alterações que caracterizem modificação contratual serão formalizadas pelo instrumento cabível e com a análise prévia exigível; registros sem alteração contratual poderão ser feitos por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº 48/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aprovo.

RUBEN DA SILVA DARIO

Ordenador de Despesas

Assinatura Digital Institucional
Ruben da S. Dario
494.***.***-15
19/11/2026 11:11:07 -03
CPF